



SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Ao

Excelentíssimo Sr. Itamar Melo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

Venho solicitar a Vossa Excelência, autorização para **PRORROGAR por mais 12(doze) meses o CONTRATO N.º. 003/2023 – CPL/CMR**, celebrado entre esta Casa Legislativa e **VP – ASSESSORIA E SERVIÇOS – CNPJ: 45.049.219/0001-13**, que tem como objeto a **Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Controladoria Interna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE**, cujo término está previsto para **12/04/2024**.

• DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Gostaríamos de expressar nossa satisfação com os serviços prestados pela **VP – ASSESSORIA E SERVIÇOS**, conforme estipulado no Contrato N.º. 003/2023 – CPL/CMR, que tem como objeto a **Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Controladoria Interna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE**.

Desde o início da vigência do contrato, temos observado um alto padrão de profissionalismo e dedicação por parte da equipe da **VP – ASSESSORIA E SERVIÇOS**, resultando em um impacto positivo em nossos processos internos de controladoria. A expertise demonstrada tem sido fundamental para o alcance de nossos objetivos institucionais. Ou seja, os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e eficaz pela empresa contratada, não havendo durante todo o período do contrato, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Neste contexto, considerando a complexidade das atividades envolvidas e a necessidade de assegurar a continuidade dos resultados obtidos até o momento, faz-se necessário solicitar a prorrogação do prazo do contrato, tendo em vista o encerramento está previsto para 12/04/2024. Estamos confiantes de que a extensão



do prazo permitirá consolidar e aprimorar ainda mais os resultados alcançados, garantindo a efetividade dos serviços contratados.

Ressaltamos que esta solicitação de prorrogação não apenas visa garantir a continuação satisfatória das atividades planejadas, mas também reforça nosso interesse em manter e fortalecer nossa parceria com a VP – ASSESSORIA E SERVIÇOS para a execução dos serviços durante os próximos 12(doze) meses.

E, Atendendo ao princípio da economicidade, da eficiência, da moralidade administrativa, também buscando a qualidade dos serviços prestados, é imprescindível a continuação da contratação de da empresa.

Contudo, durante o período dos últimos 12(doze) meses, esta administração municipal, aprovou os serviços prestados pela empresa contratada, havendo, portanto, a satisfação na execução, bem como ser detectado a vantajosidade econômica, prorrogar o referido contrato, conforme relatado abaixo.

- **DA VANTAJOSIDADE**

Quanto ao preço contratado, o mesmo está dentro do praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisa de preços coletadas (Empenhos extraídos do TOME CONTA do TCE/PE e Relatório do Banco de Preços), conforme segue em anexo e quadro abaixo, que demonstram que o valor cobrado pela empresa é justo e economicamente viável para a Câmara de Vereadores do Ribeirão, ainda mais que o valor do contrato não irá sofrer qualquer tipo de reajuste.

Quadro Demonstrativo de Preços (%) e Economia:

MÉDIA DAS PESQUISAS		CONTRATO N°. 003/2023 - CPL/CMR		ECONOMIA	
VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
R\$ 5.951,43	R\$ 71.417,14	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00	R\$ 151,43	R\$ 1.817,16

Como regra, os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.



Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

Para Justen Filho (2012, p. 60): "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

• **DA CONCLUSÃO:**

Corroborando com todo o exposto acima, reforço que os serviços estão sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que não houve até a presente data nenhuma irregularidade que comprometesse as atividades, estando à contratada cumprindo de forma eficaz o que foi contratado, bem como o preço contratado é compatível com o que é praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisas de preços realizadas que segue em anexo a esta solicitação, e demonstrado em Mapa de Preços, o que torna-se economicamente viável a prorrogação do contrato em tela.

Por fim, constitui objeto da presente solicitação, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, com termo inicial em 12 de abril de 2024 e termo final em 12 de abril de 2025, a fim de dar continuidade ao presente contrato.**

Assim, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do supracitado contrato.

Esta solicitação encontra fundamento na Cláusula Quarta do Contrato c/c Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Referência: **Processo Licitatório nº. 003/2023, Convite nº. 002/2023, Contrato nº. 003/2023 – CPL/CMR.**

Devem permanecer inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

Segue ainda em abaixo, Declaração de existência de saldo, e faço constar a reserva de dotação orçamentária para custear o presente Aditivo

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

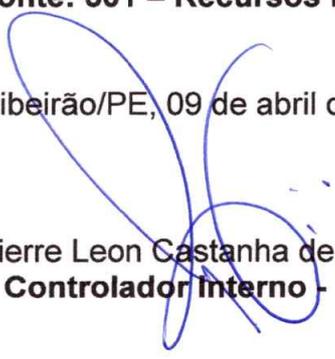


Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 501 – Recursos Próprios



Ribeirão/PE, 09 de abril de 2024


Pierre Leon Castanha de Lima
- **Controlador Interno** -